

CONTRA RAZÕES A INABILITAÇÃO E HABILITAÇÕES.

Sr. **Landolfo L Vilela Garcia**

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

REF.: CONTRA RAZÕES A INABILITAÇÃO DA **CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA**
LICITAÇÃO CP Nº 08/2016 do Município de Várzea Grande-MT.

CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.947.814/0001-91 com sede no endereço: Rua 24 de Maio, número 277, Ed. Fineli, sala 06, Centro, Várzea Grande-MT, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

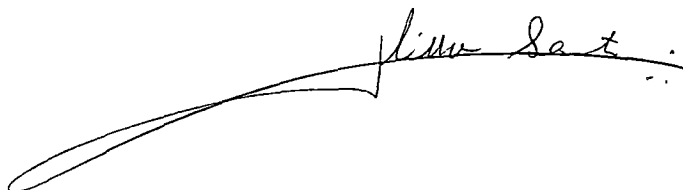
I - CONTRA RAZÃO INABILITAÇÃO,

CONTRARAZÃO, a inabilitação da **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA**, perante essa distinta administração.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A **CONGRESAN CONSTRUTORA** e o seu responsável técnico **Alisson Santos Silva** tem em seus atestados a capacidade técnica compatível de no mínimo 40% nos itens de maior relevância para os lotes: FNDE-TIPO-02 **01 - Cidade de Deus e 04 - Ouro verde** da referida Licitação, fato já esclarecido informalmente com os técnicos da secretaria de obras, responsável pela análise técnica dos atestados.

Destacamos ainda que de fato, os referidos atestados da **CONGRESAN CONSTRUTORA** não a habilita para a participação no lote 01 Milton Figueiredo FNDE-TIPO 01, que é um modelo de creche maior que o FNDE TIPO 02.



Alisson Santos Silva

II - CONTRA RAZÃO INABILITAÇÃO,

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIGENTES.

A **CONGRESAN CONSTRUTORA** atualmente não possui nenhum contrato firmado e vigente, por isso não fez a declaração mencionada na ata de abertura da referida licitação, em que a mesma cita que a empresa não atendeu o item 10.7.8 que diz:

10.7.8. Declaração dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas.

Destacamos que por não ter nenhum contrato vigente no momento não poderíamos fazer tal declaração, por não ter o objeto.

Também salientamos que em nenhum momento é requerido no edital um extrato ou nada consta da inexistência de contratos firmados da empresa.

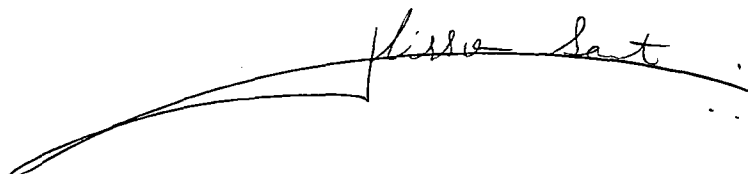
Assim afirmamos que a **CONGRESAN CONSTRUTORA** tem seu patrimônio líquido totalmente liberado para atender o item 10.7.4.3 que diz:

10.7.4.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

AS RAZÕES PARA HABILITAR

A Comissão de Licitação ao considerar a **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** Inabilitada, sob o argumento de não atender os itens, 10.8.1.2, 10.8.2.1 do edital, procedeu de forma injusta, não avaliou o referido atestado sobre as características da creche TIPO 02, como exposto acima e já debatido com os técnicos da Sec. De Obras.

A **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** diante da inexistência de contratos vigentes da Congresan e a não exigência de declaração de nada consta de contratos vigentes ou algo do gênero no edital, A **CONGRESAN CONSTRUTORA** não pode ser inabilitada pelos itens 10.7.8, 10.7.4.3 do edital da referida Concorrência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Liliana Sant", is written over a horizontal line that extends across the width of the page.

II – DO PEDIDO I

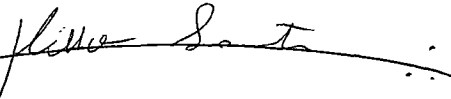
I – Diante do exposto peço que a presente Contra Razão seja Recebida e julgado procedente para a HABILITAÇÃO da CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

II - Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação altere sua decisão.

Nos termos expostos pedimos o Deferimento.

Certos do pronto atendimento aproveitamos para reforçar nossos votos de estima e consideração.

22 de novembro de 2016, Várzea Grande-MT



CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS
LTDA. CNPJ: 10.947.814/0001-91
Nome: Alisson Santos Silva
RG 958 226 SSP/MT